

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

Aprovações	
Gestor da área: 10/10/2025	Jurídico: 10/10/2025
Compliance Officer: 15/10/2025	Diretor da Área: 21/10/2025
Diretor Geral: 21/10/2025	Conselho Diretor: 21/10/2025
Conselho de Administração: 22/10/2025	

Controle das Revisões			
Versão	Data	Descrição das alterações	Revisado por
00	17/12/2012	Emissão inicial	Sonia Saldanha
01	22/02/2013	Inclusão Telefonia Celular	Sonia Saldanha
02	10/06/2013	Alteração em Telefonia Celular	Sonia Saldanha
03	04/10/2013	Alteração em Telefonia Celular	Sonia Saldanha
04	01/06/2014	Inclusão Auxílio Creche	Sonia Saldanha
05	29/05/2015	Inclusão item Seguro Viagem	Sonia Saldanha
06	10/06/2015	Revisão item Seguro Viagem	Sonia Saldanha
07	17/06/2021	Revisão dos benefícios oferecidos aos empregados	Natalia Lacerda, Diretor Jurídico
08	29/06/2022	Revisão dos itens: 1. Objetivos; 5.2.1.1 Assistência Médica; 5.2.2 Telefonia Celular	Natalia Lacerda, Monica Vidigal, Alexandre Beck e Leila Santos
09	27/02/2025	Revisão do Item: 5.2.1.1 Assistência Médica; 7. Disposições Gerais	Natalia Lacerda, Alessandra Nobrega

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

Versão	Data	Descrição das alterações	Revisado por
10	11/11/2025	Revisão dos itens: 3. Documentos de Referência; 4. Glossário/Terminologia; 5.2.1.1 Assistência Médica; 5.2.1.3 Telefonia Celular; 5.2.1.4 Vale Refeição ou Vale Alimentação; 5.2.1.5 Vale-Transporte; 5.2.1.6 Auxílio Creche ou Auxílio Babá; 5.2.1.8 Programa Bem Estar; 5.2.1.10 Sesc Rio de Janeiro; 7. Disposições Gerais	Recursos Humanos, Jurídico, Tecnologia da Informação e Suprimentos

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	4
2. ÁREAS APLICÁVEIS	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA	4
5. DIRETRIZES / DESCRIÇÃO DO PROCESSO.....	5
5.1 INTRODUÇÃO	5
5.2 BENEFÍCIOS OFERECIDOS AOS EMPREGADOS DO COB	5
6. RESPONSABILIDADES	11
6.1 RECURSOS HUMANOS	11
6.2 DIRETORIA GERAL/PRESIDÊNCIA	11
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	11

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

1. OBJETIVOS

O Plano de Benefícios estabelecido pelo COB tem por objetivo a valorização e retenção de talentos e o comprometimento com o bem-estar dos empregados.

2. ÁREAS APLICÁVEIS

As diretrizes desta Política se aplicam a todos os empregados do COB.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- CLT: Consolidação das Leis do Trabalho
- Lei nº 6.321/1976 (Programa de Alimentação do Trabalhador)
- Lei nº 7.418/1985 (Institui o Vale-Transporte)
- Lei 14.457/2022 (Institui o Programa Emprega + Mulheres)
- POL-TI-001 - Política de Segurança da Informação
- POL-DG-005 – Política de Privacidade de Dados
- PRO-TI-004 – Procedimento de Concessão de Linhas de Celulares
- PRO-RH-024 – Procedimento de Gestão de Benefícios
- Planejamento Estratégico do COB

4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA

- Salário base: corresponde ao salário fundamental, conforme definido em contrato, sem o acréscimo de importâncias fixas ou variáveis com as quais se completa a remuneração global dos empregados.
- Remuneração: representa o somatório dos valores correspondentes ao nível salarial, acrescido dos adicionais e vantagens recebidas pelo empregado.
- PAT: Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei nº 6.321/1976.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

- Empregado: pessoa física que presta serviços de forma contínua, pessoal, subordinada e remunerada a um empregador, conforme previsto no artigo 3º da CLT.

5. DIRETRIZES / DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1 INTRODUÇÃO

Os benefícios podem ser entendidos como as recompensas indiretas oferecidas aos empregados, seja por meio de gratificação ou benefício social.

5.2 BENEFÍCIOS OFERECIDOS AOS EMPREGADOS DO COB

5.2.1 PLANOS DE SAÚDE E SEGUROS

5.2.1.1 ASSISTÊNCIA MÉDICA

Os empregados do COB e seus dependentes legais têm à disposição um Plano de Saúde sem custos ao usuário.

A inclusão do dependente será opcional e poderá ser informada na fase de admissão ou a qualquer momento durante o curso do contrato de trabalho, caso a inclusão ocorra após 30 (trinta) dias da data de admissão, o dependente entrará no período de carência determinado pelo plano com exceção do casamento e nascimento de filho, mediante comprovação prévia.

Presidente, vice-presidente, diretor geral, diretores e seus respectivos e possíveis dependentes, terão direito à modalidade de plano executivo. Demais empregados e dependentes terão direito ao plano especial.

O Plano dá direito a atendimento com abrangência nacional, cobertura ambulatorial, hospitalar, obstétrica, assistência 24 horas, exames e cirurgias com acomodação em apartamento individual. Membros dos poderes do COB (Assembleia, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho de Ética) poderão ser incluídos no Plano Saúde.

Todos os empregados aposentados que se desligarem do COB poderão manter o benefício do plano de saúde, para ele e seus dependentes legais (já inscritos no plano antes do desligamento),

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

desde que assumam o custo de sua participação na apólice coletiva e atendam, simultaneamente, a todas as condições a seguir:

- Ter mais de 10 (dez) anos consecutivos de trabalho no COB;
- A data de solicitação de aposentadoria na Previdência Social (INSS) ser posterior à data de admissão na organização;
- Assinar no ato do desligamento, a opção por continuar a usufruir do benefício através de formulário específico.

O benefício cessará quando o aposentado ficar 2 (dois) meses consecutivos sem contribuição.

Em caso de novo processo seletivo, a Companhia Seguradora vencedora poderá optar por não assumir a continuidade do contrato desses aposentados.

5.2.1.2 SEGURO VIAGEM

Todos os empregados que viajarem a serviço do COB, com emissão de passagem aérea, terão direito a um seguro viagem.

O seguro poderá ser acionado em situações emergenciais como: despesas médicas/hospitalares, problemas com bagagem, morte acidental, invalidez total ou parcial por acidente, entre outros.

Todos os itens cobertos pelo seguro estão presentes na apólice.

5.2.1.3 TELEFONIA CELULAR

O Presidente, Vice-Presidente e os empregados do COB que ocupam os cargos de Diretores, Gerente Executivo, Gerente, Supervisor, Coordenador, Especialista, Gestor Esportivo, Assistente da Presidência e Motorista da Presidência, são elegíveis ao recebimento de uma linha telefônica e/ou recebimento de dados (internet), para atender as demandas de comunicação no desempenho de suas funções. Os profissionais que fizerem jus ao recebimento do serviço somente terão suas linhas disponibilizadas após término do período de experiência (90 dias) bem

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

como da assinatura do Termo de Responsabilidade referente (disponível no Procedimento de Concessão de Linhas de Celulares – PRO-TI-004).

Existem também linhas operacionais que deverão ser requisitadas pelos gestores das respectivas áreas e que serão disponibilizadas conforme a necessidade de suas atividades diárias, são elas: Centro Olímpico de Treinamento, Tecnologia da Informação, Suprimentos, Marketing, Eventos, Cultura e Valores Olímpicos, Comunicação, Planejamento e Gestão Esportiva, Infraestrutura, Saúde do Atleta e Serviço de Performance.

Planos de Telefonia Corporativa – COB

Os planos de telefonia móvel são definidos conforme o cargo ocupado, com limites e características específicas. Atualmente, o COB disponibiliza duas modalidades principais, além de uma modalidade adicional voltada exclusivamente para eventos sazonais.

Cada plano pode incluir os serviços de voz, dados e roaming internacional, conforme a categoria do plano.

Modalidades:

- Plano 01 – Destinado à Presidência, Vice-presidência, Diretores, Gerentes Executivos e Gerentes.
 - Serviços incluídos: Voz, Dados e Roaming Internacional ativado por padrão.
- Plano 02 – Aplicável a Supervisores, Coordenadores, Gestores Esportivos, Assistentes, Motorista da Presidência e linhas operacionais.
 - Serviços incluídos: Voz e Dados. Roaming Internacional disponível sob demanda.
- Plano 03 – Utilizado exclusivamente em eventos, conforme necessidade operacional.
 - Serviços incluídos: Definidos conforme o escopo do evento.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

Viagens Internacionais:

Durante viagens internacionais realizadas a serviço do COB, o colaborador deverá solicitar previamente a ativação do serviço de roaming internacional. A solicitação deve ser aprovada pelo Gestor da Área e formalizada por meio do formulário FORM-TI-003, disponível no Procedimento de Concessão de Linhas de Celulares – PRO-TI-004.

Eventos de Grande Porte:

Em ocasiões que envolvam eventos nacionais ou internacionais de grande escala, como Jogos da Juventude, Jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Jogos Olímpicos, entre outros, o COB poderá estabelecer políticas específicas para o uso de telefonia móvel, considerando as demandas operacionais e estratégicas.

Uso Pessoal:

O uso da linha corporativa durante viagens particulares e/ou períodos de férias não é recomendado.

5.2.1.4 VALE REFEIÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO

Em atendimento ao Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT), criado pelo órgão federal competente, os empregados do COB recebem valor único diário, por meio de vale eletrônico, para custeio de refeições (restaurantes) e/ou alimentação (supermercados). Esse benefício é totalmente custeado pelo COB, sendo facultado ao empregado optar pela modalidade de sua preferência ou dividir o benefício entre vale alimentação e refeição (50% para cada modalidade). Os valores únicos diários são definidos conforme pesquisa realizada anualmente, tendo como base a localização da Sede e o tipo de refeição - composta de refeição self-service, sem sobremesa e sem bebida. O benefício mensal é correspondente a 22 dias de utilização, com exceção de afastamento para tratamento de saúde (por período superior a 3 (três) meses) e licença sem

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

vencimento, casos estes em que o benefício é suspenso. Essa suspensão não se aplica às empregadas afastadas por licença-maternidade e a empregados afastados por acidente de trabalho.

5.2.1.5 VALE-TRANSPORTE

O Vale-Transporte constitui um benefício legal que o COB disponibiliza ao empregado para custear despesas de deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa. Entende-se como deslocamento a soma dos trechos da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte modal, entre sua residência e o local de trabalho.

O Vale-Transporte deve ser oferecido independentemente da distância utilizada. Este benefício é descontado em até 6% do salário do empregado.

O benefício mensal é correspondente até 26 (vinte e seis) dias de deslocamento de utilização, devendo ser suspenso nos casos de férias, afastamento para tratamento de saúde, licença-maternidade e licença sem vencimento.

5.2.1.6 AUXÍLIO CRECHE OU AUXÍLIO BABÁ

Em conformidade com o direito previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), o COB oferece, mensalmente, até 1 (um) salário mínimo nacional às mães e pais com filhos até a idade de 3 (três) anos e 20% do salário mínimo nacional as mães e pais com filhos até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, sem ônus para os profissionais.

5.2.1.7 DÉCIMO QUARTO SALÁRIO

Todos os empregados receberão, a título de bônus, gratificação anual correspondente ao décimo quarto salário, que será pago até a data limite de 31 de janeiro e, o respectivo bônus, terá incidência de Imposto de Renda, INSS e FGTS.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

Serão devidos os valores proporcionais aos empregados que se desligarem da Entidade e tais valores deverão ser pagos no momento da quitação da rescisão contratual.

Fará jus ao recebimento da gratificação integral o empregado que tiver completado o tempo de 01 (um) ano na Entidade a contar da data de admissão.

O empregado que não tiver atingido o tempo exigido na cláusula acima, deverá receber o valor proporcional e correspondente à época do pagamento.

5.2.1.8 PROGRAMA BEM ESTAR

O COB oferece aos empregados, após o término do período de experiência (90 dias), programas de bem-estar voltados à promoção da saúde física e mental e à melhoria de qualidade de vida.

5.2.1.9 CONVÊNIOS E PARCERIAS

O COB mantém convênios de cooperação com empresas de diversos segmentos para concessão de condições especiais e diferenciadas na aquisição de produtos e serviços. A listagem de estabelecimentos credenciados está publicada no COB Online.

5.2.1.10 SESC RIO DE JANEIRO

O SESC Rio, Serviço Social do Comércio, é parte integrante do Sistema Fecomércio-RJ, composto também por Fecomércio-RJ e SENAC Rio, é referência nas áreas de Cultura, Educação Social, Esporte e Lazer, Saúde e Turismo.

Os serviços fornecidos pelo SESC serão disponibilizados gratuitamente aos empregados e seus dependentes legais, que receberão uma carteira de associado, com validade nacional.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-RH-002
	Área: Recursos Humanos	Publicação: 11/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Uso interno - NP-1	Data de Vencimento: 11/11/2029
	Vigência: 4 anos	Versão: 10
POLÍTICA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS		

5.2.1.11 CLUBE DE DESCONTOS

O COB disponibiliza no COB Online vários parceiros que concedem descontos especiais para seus empregados. Basta apresentar o crachá funcional nos diversos estabelecimentos comerciais conveniados para usufruir das vantagens oferecidas.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 RECURSOS HUMANOS

- Propõe o ajustamento ou o estabelecimento de novos benefícios para o COB.

6.2 DIRETORIA GERAL/PRESIDÊNCIA

- Aprova a concessão de novos benefícios ou exclusão de benefícios vigentes;
- Autoriza a concessão de benefícios para membros dos poderes do COB.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esta política entra em vigor na data de sua publicação oficial e permanecerá válida até que seja revogada por nova publicação.

7.2. O Item 5.2.1.6 Auxílio Creche ou Auxílio Babá entrará em vigor a partir de Janeiro/2026.

Aprovado por:

Diretor da Área

Compliance Officer

Conselho Diretor

Conselho de Administração